



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 8 de Julho de 2021 • Número 3045 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.702, DE 08 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas de proteção, segundo os critérios estabelecidos nos protocolos do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e no exercício dos poderes conferidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e;

Considerando as recomendações do Plano São Paulo e seus diversos decretos estaduais;

Considerando a situação epidemiológica de Leme acompanhada criteriosamente pela Secretaria de Saúde do Município;

DECRETA:

Artigo 1º. A partir do dia 09 de julho de 2021, em conformidade com o Plano São Paulo, as atividades autorizadas a funcionar pelo Decreto n. n.º 7.682, de 11 de junho de 2021, deverão observar o horário de funcionamento das 06h00 as 23h00, mantendo-se a regra de observância dos protocolos de segurança sanitária aplicáveis ao respectivo ramo de atividade.

§ 1º. Os estabelecimentos deverão observar a capacidade máxima de lotação de 60% (sessenta por cento).

§ 2º. Encontram-se compreendidos dentre as atividades permitidas os serviços de buffets, os quais deverão observar o horário de funcionamento disposto no caput e a limitação de capacidade de 60% (sessenta por cento).

a) Para estas atividades mantém-se a proibição de liberação ou utilização de pistas de dança.

b) Estas atividades devem observar o uso obrigatório de máscaras e o espaçamento mínimo de 02 metros entre as mesas.

§ 3º. Observado o horário de funcionamento disposto no caput e a limitação de capacidade constante no § 1º, fica autorizada a realização de apresentações musicais ao vivo.

§ 4º. Fica mantida a proibição de realização de shows e eventos que, por sua natureza, imprimirão circunstância de inobservância às regras estipuladas neste artigo, sobretudo as normas de segurança sanitária vigentes.

Artigo 2º. Os regramentos deste Decreto, em consonância com o Plano São Paulo, terão vigência até o dia 02 de agosto de 2021.

Artigo 3º. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto n.º 7.682, de 11 de junho de 2021, especialmente as medidas sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos, órgãos e departamentos públicos, espaços de uso comum e aos agentes de fiscalização.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 08 de julho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 02/2021/SADS PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SO-

CIAL- SADS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 6872/2017, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no período de 12/07/2021 a 26/07/2021 estará aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO para ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) que executam atividades voltadas ou vinculadas à Assistência Social em Serviços, Programas e Projetos vinculados à Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e/ou Conselho Municipal do Idoso – CMI.

1 – DAS EXIGÊNCIAS E DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

1.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que comprovem atuação e experiência no serviço desenvolvido de, no mínimo, 01 (um) ano.

1.2. Para fins de participação no processo de credenciamento, o interessado deverá atender as condições deste Edital comprovando, na totalidade, as seguintes situações:

1.2.1. Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média Complexidade e à Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

1.2.2. Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média Complexidade e à Proteção Social Especial de Alta Complexidade referente a crianças e adolescentes.

1.2.3. Inscrição no Conselho Municipal do Idoso – CMI quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média Complexidade e à Proteção Social Especial de Alta Complexidade referente a idosos.

1.2.4. Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a Administração Estadual ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

2 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições dar-se-ão no período de 12 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021, das 08h00 às 16h00.

2.2. A documentação será analisada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada para este fim.

2.3. As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do ANEXO I, obrigatoriamente instruído com os documentos atualizados abaixo discriminados:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que tenha como objeto os Serviços, Programas e Projetos vinculados à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média Complexidade e à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter executado ou estar executando serviços com qualidade satisfatória (ANEXO II);

b) Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

c) Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, 01 (um) ano de existência, comprovando cadastro ativo;

(https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (Setor protocolo Prefeitura Municipal);

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);

g) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);

h) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço – FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

- i) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- k) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência atual, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- m) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- n) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- o) Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel;
- p) Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- q) Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- r) Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
- s) Indicar o técnico responsável (psicólogo ou assistente social), comprovadamente inscrito no Conselho de Classe respectivo, com cópia do documento de inscrição, bem como comprovante de contratação deste profissional pela interessada, sob as seguintes formas: anotação na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou termo de voluntariado;
- t) Certidão Liberatória do MUNICÍPIO atestando que o interessado está com a prestação de contas regular referente às transferências dos recursos dele recebidos, a qual é emitida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município;
- u) Última ata de aprovação de contas pelo conselho fiscal, registrada em cartório;
- v) Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, do exercício anterior;
- w) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- x) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- y) Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado para verificação; (MODELO EN01)
- z) Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; (MODELO EN02)
- aa) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (MODELO EN03)
- bb) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; (MODELO EN04)
- cc) Declaração de promessa de transferência de propriedade, quando o plano de trabalho prevê aquisições de bens permanentes; (MODELO EN05)
- dd) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (MODELO EN06)
- ee) Declaração de compatibilidade de carga horária; (MODELO EN07)
- ff) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- gg) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil in-

formando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste edital;

2.4. A documentação deverá ser protocolada exclusivamente no Terceiro Setor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, de forma física, até o dia 26 de julho de 2021, às 16h00, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos pela entidade acarretará na sua eliminação, bem como a ausência de quaisquer documentos.

Endereço: Terceiro Setor – Casa dos Conselhos de Leme/SP – Rua Cel. Franco Mourão, 295, Centro – CEP 13.610-180 – Leme/SP.

2.5. A Administração se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para comprovação de suas cópias.

2.6. Os atestados e/ou declarações exigidos no subitem 2.3, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato.

2.7. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no subitem 2.3.

2.8. Não serão aceitos documentos por e-mail.

2.9. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação exigida.

3 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, E SEU RESULTADO.

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, através da Comissão especialmente designada com a atribuição de analisar os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem, proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata.

3.1.1. A análise será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência.

3.1.2. As entidades que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização/renovação de parceria, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

3.1.3. A publicação dos resultados, registrada em Ata de Julgamento da Comissão de Credenciamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Leme e em página da internet oficial da Administração Municipal.

3.2. Os credenciados poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, salvo se estiver com termo de parceria em vigência.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO.

4.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado no Terceiro Setor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

4.2. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, ou CMDCA, ou Conselho Municipal do Idoso, conforme o caso, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

4.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos (item 4.1.), a Comissão de Credenciamento abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do Terceiro Setor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, facultando a extração de cópia.

4.4. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

5.2. É facultado ao MUNICÍPIO, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

5.3. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 4 (quatro) anos a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município, prazo que poderá ser prorrogado por igual período observadas as disposições legais. Fica a entidade credenciada obrigada a apresentar anualmente, no mês de julho, a solicitação de renovação, bem como a atualização das certidões e documentos previstos no item 2 deste edital.

5.3.1 A Comissão designada para avaliação e aprovação do credenciamento, emitirá parecer anual sobre a situação cadastral da Organização da Sociedade Civil – OSC, baseadas no pedido de prorrogação da entidade bem como documentos apresentados para tal.

5.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

5.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.6. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, observando as disposições constantes na legislação pertinente e com aval dos Conselhos Municipais mencionados neste Edital.

5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Leme para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

6 – DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica

Anexo III – Modelos de Declarações EN1, EN2, EN3, EN4, EN5, EN6, EN7.

Leme, 28 de junho de 2021.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Cel. João Franco Mourão, 308 Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
Ref. Edital de Credenciamento Nº 02/2018 - SADS

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da (nome da instituição, CNPJ e endereço), o credenciamento junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 02/2021.

Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a celebração de parceria.

Leme, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável legal pela instituição

ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

O (órgão da administração) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que _____ (instituição requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), prestou os serviços de (descrever) referenciado à rede pública no período de _____ até _____ e que tais serviços

foram executado(a)s satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Leme, ___ de _____ de 2021.

Ass. Responsável legal pela instituição

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO EN01_DECL CELEBRAÇÃO ART 34 LEI 13019
(TIMBRE DA ENTIDADE)

AJUSTE Nº XX/XXXX

DECLARAÇÃO

(Descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação.

Leme, _____ de _____ de 2021.

Nome do Responsável

Cargo e Assinatura

MODELO EN02_DECL CELEBRAÇÃO IMPEDIMENTOS ART 39
(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES ART. 39

(art. 165, inciso X, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

(Descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-0, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 000.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

Leme, ___ de _____ de 2021.

Nome do Responsável

Cargo e Assinatura

MODELO EN03_DECL CELEBRAÇÃO CONTRAT REMUN FUNCIONARIO
(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(art. 165, inciso XIX, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

(Descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-0, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 000.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Leme, ___ de _____ de 2021.

Nome do Responsável

Cargo e Assinatura

MODELO EN04_DECL CELEBRAÇÃO MENORES DE 18
(TIMBRE DA ENTIDADE)
DECLARAÇÃO MENORES DE 18 ANOS
(art. 30, §1º, Decreto Municipal nº 4.676/2016)

AJUSTE Nº XX/XXXX

(Descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da OSC XXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezeses) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Leme, ___ de _____ de 2021.

Nome do Responsável
Cargo e Assinatura

MODELO EN05_DECL CELEBRAÇÃO TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE
(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE
(art. 35, §5º, Lei Federal nº 13.019/2014)

AJUSTE Nº XX/XXXX

(Descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA que todos os equipamentos e materiais permanentes, aprovados através do plano de trabalho inicialmente formalizado e, adquiridos com recursos provenientes da celebração desta parceria, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo transferida a propriedade de tais itens à administração pública, na hipótese da extinção desta entidade.

Leme, ___ de _____ de 2021.

Nome do Responsável
Cargo e Assinatura

MODELO EN06_DECL CELEBRAÇÃO DE DIRIGENTES DA OSC
(TIMBRE DA ENTIDADE)
DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES
(art. 165, inciso XVIII, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

AJUSTE Nº XX/XXXX

(Descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado(a) nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não integram no quadro diretivo desta OSC agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Leme, ___ de _____ de 2021.

Nome do Responsável
Cargo e Assinatura

MODELO EN07_DECL COMP CARGA HORÁRIA
(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA
(§ 6º do art. 12 da Lei 9.532/1997)

AJUSTE Nº XX/XXXX

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que eu, (descrever nome completo), CPF: 000.000.000-00, RG: 00.000.000-0, brasileiro(a), faço parte do quadro funcional da (descrever o nome da OSC), inscrita no CNPJ nº 00000000/0000-00, ocupante do cargo técnico de (descrever o cargo técnico que ocupa), sob o regime jurídico (descrever se celetista, estatutário, etc), e cumpro a seguinte jornada de trabalho diária: (descrever dias da semana e horário) e portanto, possuo horário compatível para atuar como (descrever o cargo de dirigente que possui. Ex.: presidente, tesoureiro, secretário, conselheiro etc), cumprindo a seguinte jornada de trabalho para esta atividade: (descrever dias da semana e horário para o cargo de dirigente).

Ciente de que, em face do disposto no § 6º do art. 12 da Lei 9.532/97, a comprovação desta compatibilidade é pressuposta necessário para a nomeação e manutenção no cargo, firmo a presente declaração.

Leme, ___ de _____ de _____.

Nome do Colaborador
Cargo e Assinatura

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 38, DE 06 DE JULHO DE 2021.

CONSTITUI A COMISSÃO DE ENTREGA DE HONRARIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições:

Considerando que, a atual situação do mundo em que a pandemia decretada por causa da COVID19 limitou os atos deste Poder Legislativo local, impossibilitando a realização de Sessões Solenes para entregas das honrarias concedidas no âmbito da Câmara Municipal de Leme;

Considerando que, a Resolução nº 358, de 26 de fevereiro de 2020, possibilitou a criação de uma comissão especial para entrega de honrarias concedidas às pessoas as quais tiveram o merecido reconhecido de serviços prestados bem como atitudes em prol da comunidade lemensense;

Considerando que, para evitar a disseminação do vírus, será tomada todas as medidas necessárias para que se evite a contaminação pelo novo Coronavírus e seja realizada a entrega dos títulos de cidadão concedidos bem como as “medalhas Newton Prado” aos laureados, mesmo porque há várias homenagens concedidas, porém não entregues;

Desta forma, fica CRIADA a Comissão de Entrega de Honrarias composta pelos Vereadores Ellan Ricardo da Paixão, Francisco Ferreira da Silva, Cíntia Cristina Grossklauss, Vanessa Galloni Carrera e Ricardo de Moraes Canata com a finalidade de entrega das honrarias concedidas por esta Casa de Leis aos homenageados que terá seu prazo de duração por 12 (doze) meses a ser entregue em local pré-determinado e a comissão irá utilizar os veículos oficiais da Câmara para a realização das entregas, ficando convocado o Assessor de Imprensa para acompanhar os atos de entrega do laureado considerando a atual situação da pandemia no mundo. Findo o prazo de constituição da presente Comissão, será encaminhado ao expediente o respectivo relatório das respectivas ocorrências verificadas nas respectivas homenagens desenvolvidas.

Publique-se.

Leme/SP, 06 de julho de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino